



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

QUARTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Edição 2204  
09 páginas



## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000  
COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Barbara Schirlo e Lurdes Taratschuk Sabatovicz

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

### EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Suély Marianne Muller

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Luiz Carlos de Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Luiz Felipe Daciuk - Vice-Presidente

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroslau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

## DECRETOS

### DECRETO Nº 727/2021

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 9171/2021;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica designada a servidora **Dircelene Bohaczuk**, ocupante do cargo provimento efetivo de Agente Administrativo, para responder pela documentação escolar das Escolas Públicas Municipais de Prudentópolis, em atividade ou cessadas, podendo assinar históricos antigos para fins de aposentadoria, seguro desemprego e de retorno aos estudos.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogado o Decreto nº 605, de 24/10/2018.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de outubro de 2021.

**OSNEI STADLER**

Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**

Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 728/2021

*“Dispõe sobre a reversão das cotas da pensão por morte a que se refere, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.213, de 24/07/1991;

Considerando os pareceres técnico e jurídico constantes no protocolo administrativo nº 9308/2021 de origem do Instituto de Previdência de Prudentópolis – IPP;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica revertida a cota da Pensão por Morte, recebida pelo dependente **Andrey Marcelo Kutzmy**, em decorrência do falecimento da servidora **Maria Marizete Greszeszen Kutzmy**, concedida através do Decreto nº 234, de 03/06/2014, cuja pensão deverá ser redistribuída integralmente aos dependentes remanescentes **Ana Laiza Kutzmy, Anderson Luan Kutzmy e Irineu Kutzmy**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigência a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 17 de novembro de 2021.

**OSNEI STADLER**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **JUST SEG – SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA ME**, convocada a assinar o **Contrato nº 281/2021** para a presente licitação, que tem por objeto a “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e Segurança para evento a ser realizado por este Município nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2021, no Centro de Eventos Terra das Cachoeiras”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 161/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 281/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 17 de novembro de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen  
Departamento de Licitações

**2º Termo de Aditamento ao Contrato sob nº 166/2021, firmado entre o Município de Prudentópolis e R. A. CONSTANTINO ELEVADORES ME, conforme Pregão Eletrônico nº 085/2021.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica acrescido ao valor contratual o montante de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), que tem por objeto a aquisição de Plataforma Elevatória com instalação completa para a Casa da Memória, situada na Avenida São João, 530 – Centro – Prudentópolis – PR.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 16 de novembro de 2021.

### Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 076/2021

**Motivação:** Artigo 25 II c/c art. 13, VI e art 62 §4º da Lei 8.666/93

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar concerto do Equipamento Drone marca MAVIC 2 PR.

**Contrato nº:**280/2021

**Contratada:** DEAL4B SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

**Valor Total:** R\$ 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais)Data: 05/11/2021

**Vigência:** 90 (noventa) dias

**Gestor:** Humberto José Sanches

**Fiscal:** Willian Marcelo Charnei

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **GABRIEL ANDRES FLACH EPP**, convocada a assinar a **Ata de Registro de Preços nº 555/2021**, para o “Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2021 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para que imediatamente encaminhe a Ata de Registro de Preços devidamente assinada, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções

estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 555/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 16 de novembro de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen  
Departamento de Licitação

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA**, convocada a assinar a **Ata de Registro de Preços nº 556/2021**, para o “Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2021 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para que imediatamente encaminhe a Ata de Registro de Preços devidamente assinada, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 556/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 16 de novembro de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen  
Departamento de Licitação

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, convocada a assinar a **Ata de Registro de Preços nº 557/2021**, para o “Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2021 – SRP, no prazo de 05 (cinco) dias, transcorrido o prazo a empresa será notificada para que imediatamente encaminhe a Ata de Registro de Preços devidamente assinada, inclusive pelas testemunhas, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 557/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e



também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis – PR, 16 de novembro de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen  
Departamento de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**Processo nº 9247/2021**  
**Dispensa nº 080/2021**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica deste Município a fim de contratar a empresa MASTER AUDIOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 12.742.942/0001-24, objetivando a prestação de serviço de calibração do audiômetro interacoustic, modelo Ad 229B e da cabine otobel, modelo Bel-baby 2 do Setor de Fonoaudiologia do Município.

Essa ratificação se fundamenta no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Ainda, o valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), que será pago conforme dotação orçamentária apontada pelo Contador do Município, com dispensa do instrumento de contrato nos termos no artigo 62,§4º da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Prudentópolis, 16 de novembro de 2021.

**Osnei Stadler**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021**

**CONTRATO nº 279/2021 (artigo 62,§4º da LLCA)**

**RESUMO DO OBJETO:** prestação de serviço de calibração do audiômetro interacoustic, modelo Ad 229B e da cabine otobel, modelo Bel-baby 2 do Setor de Fonoaudiologia do Município.

**VALOR TOTAL:** R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

**CONTRATADA:** MASTER AUDIOLOGIA LTDA.

**CERTIDÃO DE DISPENSA:** por CPL, Decreto nº 145/2021, em 16/11/2021

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** por Osnei Stadler, Prefeito Municipal, em 16/11/2021

**DATA:** 16/11/2021

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021**

A Pregoeira no uso de suas atribuições resolve SUSPENDER a abertura do certame licitatório em epígrafe, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de telemedicina cardiológica, para gerenciamento de cardiodiagnóstico, com fornecimento de equipamentos necessários, com vista ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a solicitação formulada pela empresa Call ECG Serviços de Telemedicina Ltda EPP através do Protocolo nº 9068/2021. Em 17 de novembro de 2021. Caroline LFS Portela, Pregoeira.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**Processo nº 9304/2021**  
**Dispensa nº 083/2021**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a

dispensa de licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica deste Município a fim de contratar a empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.505.263/0001-40, objetivando a aquisição de materiais médicos hospitalares que serão dispensados à infante A.I. Essa ratificação se fundamenta no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Ainda, o valor de R\$ 783,78 (setecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), que será pago conforme dotação orçamentária apontada pelo Contador do Município, com dispensa do instrumento de contrato nos termos no artigo 62,§4º da Lei nº 8.666/93.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Prudentópolis, 17 de novembro de 2021.

**Osnei Stadler**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021**

**CONTRATO nº 282/2021 (artigo 62,§4º da LLCA)**

**RESUMO DO OBJETO:** aquisição de materiais médicos hospitalares que serão dispensados à infante A.I.

**VALOR TOTAL:** R\$ 783,78 (setecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

**CONTRATADA:** PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.  
**CERTIDÃO DE DISPENSA:** por CPL, Decreto nº 145/2021, em 17/11/2021

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** por Osnei Stadler, Prefeito Municipal, em 17/11/2021

**DATA:** 17/11/2021

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>Ata de R. P.</b>	556/2021
<b>Pregão Eletrônico</b>	058/2021
<b>Objeto</b>	Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores de câmaras.
<b>Contratada</b>	<b>JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA</b>
<b>Valor</b>	R\$ 46.080,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitenta Reais)
<b>Fiscal</b>	A fiscalização ficará a cargo do servidor <b>Inajar Senna Kautuski</b> e o fiscal substituto será a servidora <b>Leilane Borges</b> .
<b>Gestor</b>	A fiscalização da Ata de RP ficará a cargo do servidor Sr. <b>José Luiz Bini</b> .
<b>Data</b>	Prudentópolis, 15 de outubro de 2021
<b>Prazo de Vigência</b>	O prazo de vigência da presente Ata de RP será de <b>12 (doze) meses</b> , a contar de sua assinatura.

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Fica a empresa **DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**, convocada a assinar do **Contrato nº 283/2021** para a presente licitação, que tem por objeto a "Locação de Tenda para espaço gastronômico e Serviços de Sonorização para o Palco Cultural das festividades a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2021, no Centro de Eventos "Terra das Cachoeiras", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 148/2021, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico para o



endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 283/2021, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de **contratos**.

Prudentópolis – PR, 16 de novembro de 2021.

Maricleia Grzeszezyszen  
Departamento de Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2021

**OBJETO:** Registro de Preços para o fornecimento de peças para caminhões, ônibus, máquinas e tratores da frota municipal, com utilização da Tabela Oficial de Preços Máximos para aquisição de peças destinadas a veículos pesados e máquinas, estabelecida pelo Decreto nº 312/2017.

**PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 1.175.000,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil reais).

**DATA DA SESSÃO:** 02 de dezembro de 2021 às 08:30hrs, junto a plataforma: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e na plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa  
Pregoeira

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### REPUBLICADO

#### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 34, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre a aprovação do plano de Aplicação Financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício 2022.*

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis - Pr**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei Municipal 2.143/2015;

CONSIDERANDO o § 2º do Artigo 260 da Lei n.º 8.069/90 (ECA), que estabelece que os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;

CONSIDERANDO o Inciso XIII do artigo 12º da Lei Municipal nº 2143/2015, que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - gerir o Fundo Municipal da Infância Adolescência - FMDCA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

CONSIDERANDO o artigo 22º da Lei Municipal nº

2143/2015, que estabelece que os recursos do Fundo serão destinados exclusivamente aos programas, projetos e serviços, que tem como público alvo crianças e adolescentes, após deliberação do CMDCA,

#### Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis para o exercício 2022, conforme anexo I.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aplicação

Prudentópolis, 09 de Novembro de 2021.

#### VANDERLÉIA SCHINEMANN

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente

### PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRUDENTÓPOLIS/PR

#### SUMÁRIO

- 1- Apresentação
- 2- Introdução
- 3- Identificação do FMDCA de Prudentópolis/Pr
  - 3.1- Vínculo Administrativo
  - 3.2- Conta Corrente
  - 3.3- CNPJ
- 4- Objetivos
  - 4.1- Geral
  - 4.2- Específicos
- 5- Saldo Financeiro em 18/10/2021
- 5.1- Detalhamento da Aplicação de Recursos no Exercício de 2022
- 6- Considerações Finais

#### 1. Apresentação

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a programação da distribuição dos recursos para as áreas avaliadas prioritárias pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com a participação do poder público e da sociedade civil através das organizações representativas.

A liberação dos recursos existentes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá acontecer mediante plano de ação, plano de aplicação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A gerência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve adotar a mesma lógica de elaboração e execução do orçamento municipal através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que definirá a execução das prioridades relativas à Proteção Integral de crianças e adolescentes.

#### 2. Introdução

Os fundos municipais são recursos destinados ao atendimento das políticas, programas e ações direcionados ao atendimento dos direitos de crianças e adolescentes.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, também conhecido como Fundo da Infância e da Adolescência (FIA), é uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente. É um Fundo Especial, nos moldes definidos pelo artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/64: “constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados obje-



tivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação". Os recursos por ele captados são considerados públicos e estão sujeitos às regras e aos princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral.

### 3. Identificação do FMDCA

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um Fundo especial definido pela Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964. Foi criado pela Lei Municipal Nº 2.143/2015 De acordo com o Artigo 21, da Lei Municipal 2.143/2015, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - FMDCA, é gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e administrado por 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal, sendo, o gestor da assistência social e o secretário de finanças, o que significa que cabe ao CMDCA, formular, deliberar e controlar as ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente e, é o responsável por fixar critérios de utilização dos recursos através dos planos de ação e de aplicação dos seus recursos.

#### Principais fontes de recursos que compõe o FMDCA:

- I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
- II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
- V - por outros recursos que lhe forem destinados;
- VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
- VII - pelo repasse mensal obrigatório equivalente de no mínimo 0,0035% do orçamento anual do Município;

#### 3.1. Vínculo Administrativo:

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é gerido administrativamente pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social situado na Rua Coronel João Pedro Martins, 968 – Centro – Prudentópolis/Pr, ficando responsável pela prestação de contas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), na forma estabelecida pelas normativas legais (Leis Federais nº 4.320/1964 (Lei de Finanças Públicas), 8.666/1993 (Lei de Licitação), 8.069/1990 (ECA)).

#### 3.2. Conta Corrente:

Banco do Brasil  
Agência: 0972-5  
Conta Corrente: 34208-4

#### 3.3. CNPJ:

138138980001/69

#### 4. Objetivos Gerais:

Programar a distribuição dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as áreas definidas como prioritárias pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis/Pr.

#### 4.1. Objetivos específicos:

- Determinar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Prover os recursos necessários à execução de programas, projetos e ações deliberados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente relacionados com a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

- Estabelecer os eixos prioritários na seleção de projetos de forma que as execuções desses deem respostas às demandas afetas à criança e ao adolescente, conforme diagnóstico da criança e do adolescente;

- Traçar um plano de avaliação e monitoramento dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos resultados alcançados e impactos das ações desenvolvidas;

- Publicizar a aplicação de recursos do Fundo, os projetos em execução e os resultados alcançados.

### 5. Saldo financeiro até 18/10/2021: R\$ 141.300,67

#### 5.1. Detalhamento da Aplicação de recursos no exercício de 2021

O CMDCA em reunião Plenária realizada dia 09/11/2021 delibera que os recursos do Fundo serão destinados exclusivamente aos programas, projetos e serviços, que tem como público alvo crianças e adolescentes, priorizando projetos e ações que atinjam o público infante-juvenil da área rural do Município de Prudentópolis/PR e que compreendam

I - Programas de Proteção Social Especial e Proteção Social Básica;

II - Projetos de Pesquisas e Estudos;

III - Capacitação de Recursos Humanos;

IV - Projetos de Comunicação e Divulgação de Ações de Defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA.

5.2 Os projetos financiados pelo FMDCA serão escolhidos através de avaliação da Comissão Permanente de Orçamento e Cadastro de Entidades e deliberados em reunião Plenária do CMDCA.

#### 7. Considerações finais:

Almeja-se com o presente Plano de Aplicação que seja uma ferramenta prática de ação, planejamento e constante avaliação. Através da articulação entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade como um todo, e que se tornará possível à garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

## REPUBLICADO

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 35, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a Regulamentação de apresentação e análise de projetos de entidades que concorrem aos recursos do FMDCA.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prudentópolis, - CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.143/2015 de 31 de março de 2015, e:

Considerando que nos termos do caput do art. 227 da Constituição Federal é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão

Considerando que consoante o inciso II do art. 88 do ECA os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis;

Considerando que de acordo com as alíneas “c” e “d” do parágrafo único do art. 4º da Lei Federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), a garantia de prioridade absoluta compreende a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência (grifo nosso)

Considerando o caput do art. 214 do ECA, o CMDCA é gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

Considerando que consoante ao art. 7º da Lei Municipal nº 2.143/2015, compete ao CMDCA propor as Políticas Públicas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das entidades da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 09 de Novembro de 2021, sob ata nº 10.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar e publicar o regulamento para apresentação de Projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para receberem financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, na forma do Anexo da presente resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 09 de Novembro de 2021

#### VANDERLÉIA SCHINEMANN

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e a Adolescente

### REGULAMENTO Nº 01 PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PROJETO

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Prudentópolis-Pr, torna público o regulamento para apresentação de projetos técnicos para as ações descritas no Plano de Aplicação aprovado anualmente pelo CMDCA para utilização dos recursos do FMDCA, para Entidades não governamentais e seus respectivos programas, serviços e projetos, que se encontram registrados no CMDCA e para programas, serviços e projetos governamentais inscritos no CMDCA de Prudentópolis/PR.

**1.2** – Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste e seus anexos, poderão ser obtidos e dirimidos pela Secretaria Executiva do CMDCA, que fica situada à Avenida São João, 933 – Ed. João Techy – sala 14 - Centro – Prudentópolis/Pr ou através do telefone: (42) 3908- 1087 ou pelo e-mail cmdca@prudentopolis.pr.gov.br das 8 às 12h e das 13 h às 17 horas

**1.3** - Caberá ao CMDCA responder aos pedidos de esclarecimentos formulados pelas potenciais organizações participantes.

**1.4**– Este regulamento e seus Anexos serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, bem como na sede do CMDCA no endereço descrito no subitem 1.2, devendo os interessados

comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

#### 2. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1** - As linhas de financiamento estabelecidas neste Regulamento correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

#### 3 . DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS PROJETOS

**3.1.** Da data de publicação em diário oficial do plano de aplicação anual do FMDCA, as entidades poderão apresentar projetos, no horário compreendido entre 8h às 12h e das 13h às 17 h, à equipe da Secretaria Executiva do CMDCA, que receberá os envelopes com os Projetos Técnicos na sede do CMDCA.

#### 4- DO OBJETO

**4.1.** O objeto do presente Regulamento destina-se à normatização de apresentação e avaliação de Projetos com vistas ao financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, dos projetos aprovados pela Comissão Permanente do CMDCA de Cadastro e Orçamento, de acordo com o valor estabelecido no Plano de Aplicação em vigor.

#### 5 . CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar da seleção de projetos para financiamento com recursos do FMDCA as Entidades não governamentais e serviços, projetos e programas governamentais, registrados no CMDCA, cuja finalidade se relacione com as características e atividades referentes à prioridade estabelecida no Plano de Aplicação em vigor, que atendam às exigências contidas neste regulamento

**5.2.** Não serão permitidos gastos com:

**a)** cerimonial (a exemplo de coffee-break, coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);

**b)** custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);

**c)** realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

**d)** gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta;

**e)** pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

**f)** obras de construção ou reforma;

**g)** demais vedações legais.

#### 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

**6.1** . O projeto deverá ser apresentado em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3 cm, margem direita igual a 2cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte arial, tamanho 12, com no máximo 30 páginas. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir. Além da cópia em papel, deverá ser encaminhada uma cópia digital de todo o projeto. Deverão ser demonstradas a capacidade operacional para execução do projeto apresentado e a qualidade técnica.

A não observância desses critérios acarretará em desclassificação da proposta.

**A) ÍNDICE:** Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

#### **B) APRESENTAÇÃO**

Deve apresentar o projeto de forma sucinta, esclarecendo se o mesmo já foi executado anteriormente pela entidade ou se está sendo realizado pela primeira vez. A instituição possui experiência anterior no trabalho com crianças e adolescentes?

#### **C) JUSTIFICATIVA**

Verificar a coerência entre a justificativa e o público a ser beneficiado no projeto.

A justificativa deve oferecer uma visão geral da questão social ou da demanda existente em relação à qual o projeto pretende intervir. Localizar onde o projeto será desenvolvido, definir sua abrangência. O projeto demonstra conhecimento do território onde será desenvolvido? A análise do contexto contempla questões importantes? Apresentar justificativas fundamentando a razão pela qual o projeto deve ser implementado, quem irá beneficiar.

#### **D) OBJETIVOS**

Consistência do projeto em relação aos objetivos propostos. Objetivo geral deve ser sucinto, focado e responder a seguinte pergunta: Que impactos o projeto pretende alcançar na realidade onde vai intervir? Os objetivos específicos devem detalhar e criar estratégias para o alcance do objetivo geral.

#### **E) PÚBLICO ALVO**

Caracterizar o público alvo a ser atendido (faixa etária, gênero, escolaridade, indicadores socioeconômicos, entre outros itens que julgar necessário especificar).

#### **F) TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA**

Identificar qual área será executado o projeto.

#### **G) META DE ATENDIMENTO**

Apresentar a meta quantitativa e qualitativa que pretende alcançar.

#### **H) METODOLOGIA**

Deve explicitar o “como fazer” do projeto, conceitos adotados, as técnicas e os instrumentos a serem empregados, a forma de integração dos públicos atendidos.

A metodologia a ser utilizada contempla a participação dos usuários?

Existe coerência entre os objetivos e a metodologia a ser utilizada?

#### **I) RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

Neste item especificar o custo mensal e anual, com Plano de Aplicação do mesmo detalhadamente.

#### **J) PARCERIAS**

Verificar os principais parceiros do projeto, tipos de parcerias, origem (governamental ou não governamental).

#### **L) AVALIAÇÃO**

Definir como será realizado o monitoramento do projeto, (quem irá avaliar, periodicidade, modo de verificação: relatórios, registros fotográficos, audiovisuais, visitas técnicas, dentre outros e/ou participação dos usuários, visando verificar os resultados e os impactos alcançados na realização do projeto.

#### **M) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

A Entidade deverá apresentar quadro contendo o cronograma das atividades a serem executadas com discriminação de horários e atividades.

### **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

**7.1.** A avaliação e julgamento dos projetos habilitados no procedi-

mento seletivo se dará da seguinte forma:

#### **1ª fase – Análise Técnica dos projetos**

A Análise técnica dos projetos apresentados será realizada pela Comissão Permanente do CMDCA de Cadastro e Orçamento.

#### **2ª Fase – Visita Técnica**

Os projetos analisados receberão a visita técnica, que será realizada pelos Conselheiros de Direitos do CMDCA, que compõem a comissão permanente de cadastro e orçamento, com apoio de especialistas das áreas afins, se julgado necessário, devendo ser emitido parecer por pelos menos 2 (dois) conselheiros, um governamental e um não-governamental.

**A visita consistirá em verificar se a Entidade tem capacidade técnica e física para execução do projeto apresentado.**

Após a realização da visita técnica será publicada a relação de todos os projetos aprovados e aptos a firmar convênio com a administração pública.

#### **3ª Fase – Apresentação de documentação**

Os projetos aprovados conforme os critérios de avaliação e julgamento, respeitando-se o limite financeiro e orçamentário vinculado ao FMDCA, estabelecido no Plano de Aplicação em vigor, serão convocados a apresentar documentação a Administração municipal;

A Entidade e/ou os programas, projetos e serviços deverão apresentar em até 30 (trinta) dias, a documentação exigida, pela administração municipal;

### **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Todos os projetos contemplados deverão encaminhar semestralmente ao CMDCA, relatório de atendimento, nos moldes estabelecido por esse conselho. Os programas, projetos e serviços governamentais deverão encaminhar ao final da parceria, a prestação de contas dos recursos do FMDCA utilizados;

### **9. DAS ATRIBUIÇÕES**

#### **9.1 Atribuições da Organização da Sociedade Civil e/ou Projeto do Setor Público**

**A)** Apresentar a proposta do Projeto a ser desenvolvido nos moldes deste regulamento

**B)** Não exigir das crianças/adolescentes ou familiares quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

**C)** Permitir visitas de supervisão, fiscalização e avaliação do CMDCA nos Projetos;

**D)** Participar de reuniões, sempre que convocada, por parte do CMDCA;

#### **9.2. Atribuições da Prefeitura Municipal de Prudentópolis - em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

**A)** Caberá à Prefeitura/CMDCA garantir os recursos necessários para a execução dos projetos aprovados;

**B)** Avaliar as ações, através da supervisão técnica e avaliação do CMDCA;

**C)** Avaliar a execução dos serviços, por meio de visitas do CMDCA e da análise dos relatórios semestrais;

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO**

### **Extrato de Termo de Cessão de Uso**

**Cedente:** 2M ESPORTES LTDA



**Cessionária:** Prefeitura Municipal de Prudentópolis  
**Objeto:** Cessão de uso de quadra de futebol society  
**Data da Assinatura:** 09/11/2021

#### Extrato de Termo de Cessão de Uso

**Cedente:** REI DO DRIBLE  
**Cessionária:** Prefeitura Municipal de Prudentópolis  
**Objeto:** Cessão de uso de quadra de futebol society  
**Data da Assinatura:** 09/11/2021

#### Extrato de Termo de Cessão de Uso

**Cedente:** F. DE LIMA - LANCHONETE  
**Cessionária:** Prefeitura Municipal de Prudentópolis  
**Objeto:** Cessão de uso de quadra de futebol society  
**Data da Assinatura:** 09/11/2021

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

#### EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

**PARTES:** IDR-Paraná e Município de Prudentópolis.

**OBJETO:** Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.

**VIGÊNCIA:** de 15/10/2021 a 31/12/2024

**PROTOCOLO:** nº 18..210.011.0

**ASSINAM:** OSNEI STADLER (Prefeito de Prudentópolis) e Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná).

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 08/2021**  
**- SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS N.º**  
**01/2021 PROTOCOLO 9062/2021**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a homologação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 008/2021, pelo Decreto nº 710/2021 de 01 de novembro de 2021, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no referido PSS, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato, até 23/11/2021, a partir das 08:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rui Barbosa, 801 – Centro – Prudentópolis - Pr, para apresentar a documentação para contratação, devendo apresentar-se no início do prazo para tomar conhecimento dos documentos necessários.

#### CARGO: MÉDICO INTERIOR PSF

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato
3º	8782	Rudinei Xavier Gusmão
4º	8715	Ronaldo Kiviatcoski Kozlowski

Avisa também que o não comparecimento implicará em exclusão da lista de aprovados, nos termos do Edital do PSS 008/2021.

Prudentópolis, 17 de novembro de 2021.

**OSNEI STADLER**  
 Prefeito Municipal

**EMERSON RECH**  
 Secretário Municipal de Administração





**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)